

# ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Coordonadorio Corol De Ligitações

Coordenadoria-Geral De Licitações

## **ATENÇÃO**

"As empresas interessadas em participar deste convite, deverão passar um fax para a Coordenadoria Geral de Licitação (24) 3339-9071, confirmando a retirada deste edital pela internet. Deverá ser feito em papel timbrado da firma contendo o nome da firma, endereço, CNPJ, email e Telefone".

### CONVITE N° 089 - 2013 - S PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3214/2013-SME

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Volta Redonda, convida V.S.ª para participar da licitação que realizará às 15:00 horas do dia 20 de Maio de 2013, na PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, localizada, 2° andar, do Palácio 17 de Julho, Tel. (24) 3339-9037/Fax. (24) 3339-9071, situada na Praça Sávio Gama, 53 - Aterrado - Volta Redonda - RJ., na modalidade de CONVITE, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a execução de FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA HORIZONTAL, (AS PERSIANAS DEVERÃO SER INSTALAÇÃO DE PERSIANA HORIZONTAL, (AS PERSIANAS DEVERÃO SER INSTALADAS NA ESCOLA MUNICIPAL DR. JOÃO PAULO PIO DE ABREU E CRECHE MUNICIPAL GOTINHAS DE AMOR, EM DIVERSAS SALAS), conforme discriminação constante da PROPOSTA DETALHE (ANEXO I) deste Convite, sendo que a presente Licitação será regida pelas normas da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, com a redação dada pela Lei Federal 8.883, de 08.06.94 e suas alterações, bem como pelas disposições contidas neste Convite.

Os documentos para a habilitação preliminar, bem como a proposta, serão entregues em envelopes separados, com identificação externa de seu conteúdo.

#### 1 - DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objetivo a obtenção de proposta mais vantajosa para <u>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA HORIZONTAL</u>, (AS <u>PERSIANAS DEVERÃO SER INSTALADAS NA ESCOLA MUNICIPAL DR. JOÃO PAULO PIO DE ABREU E CRECHE MUNICIPAL GOTINHAS DE AMOR, EM DIVERSAS SALAS</u>),





conforme especificações contidas no **ANEXO I**, que faz parte integrante e complementar deste Convite.

### 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar da licitação as empresas convidadas, inscritas ou não no CADASTRO DE FORNECEDORES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SMG/PMVR, bem como as demais cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência de, no mínimo, vinte e quatro (24) horas da data marcada para entrega dos envelopes.

NOTA: Caso não haja interesse na participação deste Convite, solicito que V.S<sup>as</sup>. se manifestem, **EM TEMPO HÁBIL**, através de correspondência, a fim que se possa instruir o processo administrativo respectivo.

### 3 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A" (DOCUMENTAÇÃO)

- **3.1.** Para habilitarem-se na presente licitação, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:
- **3.1.1.** Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo INSS-MTPS, Instituto Nacional de Seguridade Social, em validade.
- **3.1.2.** Prova de regularidade com o **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**, em validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. ;
- **3.1.3.** Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, em validade, relativa à sede da licitante.
- **3.1.4.** Atestado de execução de Serviço compatível com o objeto desta licitação;
- **3.1.5.** Em se tratando de sociedades comerciais, prova de registro ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil da Pessoa Jurídica ou em outra repartição competente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição dos seus administradores.
- 3.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante, a apresentação de certidão negativa.





- 3.2. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidores da unidade que realiza a licitação.
- **3.3.** Os documentos deverão ser entregues separadamente da proposta, em envelope fechado, no qual conste externamente, além da palavra **DOCUMENTAÇÃO**, nome e endereço da empresa licitante e menção ao número deste Convite;

Nota: As empresas que apresentarem o CRC - emitido pela COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO desta Prefeitura, com a validade dos documentos vigente, ficam isentos de apresentarem os documentos relacionados nos itens: 3.1.1 à 3.1.3. Para tanto deverá no verso do CRC, constar a validade de cada documento;

#### 4 - DA PROPOSTA - ENVELOPE "B"

- **4.1.** A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado no qual conste externamente além da palavra **PROPOSTA**, o nome e endereço da empresa licitante, bem como o número do presente Convite;
- **4.2.** A proposta deverá ser datilografada ou digitada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, não podendo apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas e será rubricada em todas as folhas, datada e assinada por quem de direito, e conter:
  - **4.2.1.** Nome e endereço da empresa licitante;
  - 4.2.2. Número deste Convite;
  - **4.2.3.** Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- **4.2.4.** Condições de Pagamento: 07 (sete) dias após a entrada do relatório ao DF/SMF
  - 4.2.5. Prazo de Execução: 30 Dias;
  - 4.2.6. Número do Fax:
  - **4.2.7.** Conta Bancária, Agência:
  - 4.2.8. Número do C.N.P.J.:





- **4.3.** O licitante deverá detalhar o Serviço dentro da especificação fornecido pelo ANEXO I, (Proposta Detalhe).
- **5. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:** A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:
- **5.1.** Recebimento dos envelopes "A" (DOCUMENTAÇÃO) E "B" (PROPOSTA) das empresas licitantes;
  - **5.2.** Abertura dos envelopes "A" (DOCUMENTAÇÃO) e sua apreciação;
- 5.3. Devolução dos envelopes "B" (PROPOSTA), fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;
- 5.4. Abertura dos envelopes PROPOSTA dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- **5.5.** Julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecida através de Edital Classificatório:
- **5.5.1.** No julgamento das propostas para efeito de adjudicação do objeto desta licitação, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração as disposições contidas neste Edital, declarando vencedora a proponente que apresentar o menor valor global, resultante do somatório de todos os itens da PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS;
- **5.5.2.** No caso de empate entre uma ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos as licitantes serão convocadas;
- **5.6.** Adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor do certame e a respectiva homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, desde que não ocorra uma das hipóteses previstas no subitem 9.1 deste Edital;
- **5.7.** A abertura dos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" será realizada sempre em ato público, previamente designado do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação;
- **5.8.** Todos os documentos contidos nos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes;





- **5.9.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- **5.10.** Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;
- **5.11.** Não se admitirá proposta que apresente preços unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
  - **5.12.** Serão desclassificadas:
    - I As propostas com preços manifestamente inexequíveis;
    - II As propostas que não atendam as exigências desta licitação.
- **5.13.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- **5.14.** A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes;
- 5.15. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento adicional para viabilizar a **HABILITAÇÃO** ou evitar a desclassificação de proponentes.
- **5.16.** Os recursos às decisões da Comissão Permanente de Licitação serão dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal de Volta Redonda, no prazo de dois (02) dias úteis a contar da intimação do ato da lavratura da ATA. O Sr. Prefeito Municipal, no caso da Comissão não reconsiderar sua decisão, julgará os referidos recursos, no prazo de cinco dias úteis, contados da data do seu recebimento. No caso de interposição de recursos a CPL observará o estatuído no § 3º do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.
- **5.16.1.** O recurso poderá ser enviado via fax, de modo a permitir que seja interposto dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor, ficando o recorrente obrigado a apresentar o seu original à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no prazo improrrogável de dois (02) dias úteis, a contar do recebimento.

#### 6 - DAS PENALIDADES





- **6.1.** A empresa vencedora da licitação deverá cumprir rigorosamente o prazo proposto para a execução dos serviços. A não observância do prazo importará na aplicação, por parte do Município, da multa e sanções previstas nos subitens 6.2. e 6.3 deste Convite;
- **6.2.** Fica estabelecido o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total da adjudicação, a título de multa moratória, por dia de atraso na entrega do(s) material(ais);
- **6.3.** Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeita à multa de até dez por cento (10%) do total adjudicado, bem como às demais sanções previstas na legislação pertinente;

### 7 - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

**7.1.** Não haverá reajustamento do preço proposto pela vencedora desta licitação.

### 8 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**8.1.** A(s) Empresa(s) licitante(s) vencedora(s), ficará(ão) obrigada(s) a reparar as suas expensas, o(s) serviço(s) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o ato do recebimento (que deverá, quando for o caso, observar as disposições do § 8º do art. 15 e arts. 73 a 76, e, seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

### 9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **9.1.** À critério do Município de Volta Redonda a data desta licitação poderá ser transferida. Ao **Município de Volta Redonda**, observados os preceitos legais sobre a matéria, fica reservado o direito de aceitar a(s) proposta(s) total ou parcialmente, de rejeitar todas as propostas ou de anular ou revogar a licitação mesmo depois de adjudicado seu objeto, atendendo a seu interesse administrativo, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer reclamação ou indenização;
- **9.2.** A critério exclusivo do **MUNICÍPIO**, a quantidade de cada item poderá ser aumentada ou diminuída, obedecido o limite previsto no § 1°, do artigo 65, da Lei 8.666/93, e suas alterações.
- 9.3. A despesa decorrente desta licitação, correrá à conta da **dotação orçamentária** n° 061.236.103.592.118 3390.3000.23 (306.435), conforme artigo 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;





- **9.4.** O Município de Volta Redonda, poderá promover diligência para completar a instrução dos autos, vedada a inclusão de documento adicional para viabilizar a **HABILITAÇÃO** ou evitar a desclassificação de proponentes;
- **9.5.** Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transmitidos através de **FAX** ou **TELEX**, excetuados os recursos previstos no subitem 4.15.1. deste instrumento.
- **9.6.** Os casos omissos, ou dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.
- **9.7.** Esclarecimentos adicionais sobre o presente Convite deverão ser solicitados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada no 2º andar, do Palácio 17 de Julho, sede da PMVR, situada na Praça Sávio Gama, 53 Aterrado Volta Redonda RJ;
  - **9.8.** Fazem parte integrante e complementar deste Convite:

ANEXO I - (PROPOSTA DETALHE COM VALORES MÁXIMOS QUE A PMVR SE PROPÕEM A PAGAR);

Volta Redonda, 07 de maio de 2013

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO PRESIDENTE





# ANEXO I PROPOSTA DETALHE PROCESSO Nº 3214/2013 - SME

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	361	M2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 361 M2 DE PERSIANA HORIZONTAL DE 25MM, CONFECCIONADO EM LÂMINA DE ALUMÍNIO, COR A DEFINIR, DESTINADO A ESCOLA MUNICIPAL DR. JOÃO PAULO PIO DE ABREU, EM 76 JANELAS	108,00	38.988,00
2	187	M2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 187 M2 DE PERSIANA HORIZONTAL DE 25MM, CONFECCIONADO EM LÂMINA DE ALUMÍNIO, COR A DEFINIR, DESTINADO A CRECHE MUNICIPAL GOTINHAS DE AMOR,	108,00	20.196,00





			EM 30 JANELAS			
TOTAL GERAL R\$ 59.1						

A licitante que desistir da proposta oferecida, estará sujeita a suspensão automática de 06 (seis) meses, amparado no artigo Nº. 86 da Lei 8666/93, salvo motivo justo superveniente devidamente comprovado e aceito pela comissão;

